

se as finalidades estatutárias estão condizentes com os objetivos de natureza social e assistencial e o interesse público que se comprometeu a cumprir, sugere a aprovação das contas objeto deste procedimento, conforme parecer nº 22/2017 – MP/ACPJ incluso aos autos.

Ante as razões acima aduzidas, o Ministério Público do Estado do Pará, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, houve por bem em:

1) APROVAR as contas do ano-calendário de 2014 da entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMÁ**

2) ARQUIVAR, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o presente procedimento em face de inexistir fundamento para a propositura de qualquer ação judicial;

3) REGISTRAR esta decisão no banco de dados desta Promotoria de Justiça;

4) PUBLICAR, na imprensa oficial, o Ato de Aprovação e esta decisão administrativa;

5) CIENTIFICAR o presentante legal da entidade.

6) REMETER cópia desta decisão à **1ª Promotoria De Justiça De Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos – PJDCFDH**, para, querendo, tomar as providências legais cabíveis, no que concerne as suas atribuições.

7) ENCAMINHAR este procedimento à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos moldes do Procedimento Administrativo Preliminar nº 002647-110/2014-MP/1ªPJTFJA ISRJE, 14ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará de 30 de novembro de 2016 e súmula nº 001/2017-MP/CSMP.

Belém (PA), 26 de abril de 2017.

Sávio Rui Brabo de Araújo

1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de

Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial E Extrajudicial

Protocolo: 177016

AVISO Nº 015/2017-CSMP

Faço público, a quem interessar possa, o aditamento à pauta da 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, que será realizada no dia 17 de maio de 2017, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, com a inclusão do item 3.1, conforme disposto a seguir: ITENS DA PAUTA:

Apreciação de Expediente

3.1. Protocolo Nº 18747/2017

Interessado: Dr. Luciano Augusto Araujo da Costa – Promotor de Justiça

Assunto: Informa que não entrará em exercício no cargo de 1º PJ de Tucuruí (Edital nº 058/2016), para o qual foi indicado à remoção na 8ª Sessão Ordinária, permanecendo no exercício do cargo de 2º PJ de Monte Alegre, do qual é titular.

Comunicação de vagas.

O que ocorrer.

Belém, 11 de maio de 2017.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior, em exercício

Protocolo: 176774

EDITAL 023/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância que se encontram abertas as inscrições, no prazo de 10 (dez) dias, as quais devem ser apresentadas por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior, referente ao **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

CARGO	CRITÉRIO
PJ DE COLARES	MERECIMENTO

Belém-PA, 09 de maio de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 176658

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala da Secretaria do Colégio de Procuradores, localizada no 4º pavimento do Edifício-Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo, 100, nesta Capital, reuniu-se

a Comissão Eleitoral, formada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, Presidente, e Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Membro-Secretário e MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO, para decidir sobre os pedidos de registro de candidatura ao cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça, conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 001/2011/MP/CSMP, de 22/02/2011, publicada no Diário Oficial nº 31876, de 18/03/2011. À pauta, a Comissão Eleitoral: **ITEM I** – Verificado o preenchimento dos requisitos constantes dos arts. 2º, inciso II, 3º e 10, da mencionada resolução, e considerando o teor da Certidão exarada pela Chefia do Protocolo-Geral do Ministério Público, **postulou inscrição** o Promotor de Justiça **CÉZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA** (Protocolo n.º 18512 E 18881/2017). A Comissão Eleitoral, analisando o pleito do candidato inscrito, deliberou pelo deferimento da candidatura. **ITEM II** – Decidiu publicar AVISO informando o deferimento da inscrição. **ITEM III** – Deliberou pela regulamentação das formas de propagação no âmbito interno do Ministério Público, por meio da edição da **Resolução n.º 001/2017-CE/CNJ/MP/PA**. **ITEM IV** - Não havendo recurso e/ou qualquer outra forma de impugnação ao registro, a Comissão decidiu utilizar cédula de papel para o pleito, com a impressão da fotografia ao lado esquerdo e do respectivo nome completo ao lado direito, na cor preta. **ITEM V** - Com relação aos votos remetidos sob registro postal, deliberou que devem ser endereçados à **"Comissão Eleitoral – Conselho Nacional de Justiça"** e, ficarão depositados no cofre do Departamento de Administração, sob a responsabilidade de seu Diretor, CARLOS ANDERSON CORRÊA SILVA, que fica obrigado a receber mencionados votos do Protocolo-Geral do Ministério Público, bem como efetuar sua listagem, com a indicação do nome do membro, a entrância, o local e a data de postagem, devendo entregá-los à Comissão Eleitoral no dia da eleição, 19/05/2017, a partir das dez horas. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim, SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão. //

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça

Secretário da Comissão Eleitoral

MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Promotora de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo: 176746

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CE/CNJ/MP/PA, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta as formas de propaganda de candidatura do processo eleitoral para escolha de membro do Ministério Público do Estado do Pará para a composição do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 10, § 2º, inciso XXXIII da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, c/c o art. 22 da Resolução n.º 001/2011/MP/CSMP, de 22 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º É permitido aos candidatos a emissão de cartas aos eleitores, contendo o "currículum vitae" e suas propostas de campanha, observadas as regras da ética, moral, bons costumes, urbanidade, respeito e boa educação, inerentes aos membros do Ministério Público;

Art. 2º Ficam vedados aos candidatos todos os comportamentos descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso XXXI do art. 10, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6/7/2006, sob as penas previstas no inciso XXXII do art. 10, § 2º do citado diploma legal;

Art. 3º RECOMENDA-SE aos candidatos que não utilizem, em suas propagandas individuais, os símbolos oficiais dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público, ressalvando-se que o material e conteúdo das propagandas são de inteira responsabilidade e custeio dos candidatos.

Art. 4º O descumprimento da presente recomendação, implicará de simples advertência à cassação do registro da candidatura, assegurado o devido processo legal ao candidato interessado, inclusive recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, com efeito suspensivo, nos termos do art. 10, § 2º, inciso XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

Art. 5º Fica expressamente vedada a prática de campanha eleitoral no interior do Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, no dia da eleição;

Art. 6º Os casos omissos da presente Resolução serão dirimidos pela Comissão Eleitoral;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de maio de 2017.

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça,

Membro / Secretário da Comissão Eleitoral

MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Promotora de Justiça,

Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo: 176755

EDITAL 019/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância que se encontram abertas as inscrições, no prazo de 10 (dez) dias, as quais devem ser apresentadas por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior, referente ao **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

CARGO	CRITÉRIO
1º PJ CRIMINAL DE ANANINDEUA	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 09 de maio de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 176652

PROC. ADMINISTRATIVO SCPE Nº 027/2015 E SIMP 001207-110/2015	
PROCEDÊNCIA:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMÁ
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO-CALENDÁRIO 2014	

ATO Nº 013/2017 – 1ª PJTFPAISRJE

ATO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS E ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO**, **APROVA** as contas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMÁ**, referentes ao exercício financeiro de 2015, ano-calendário 2014, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 28 de abril de 2017.

Sávio Rui Brabo de Araújo

1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações

de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial E Extrajudicial

Protocolo: 177017

EDITAL 020/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância que se encontram abertas as inscrições, no prazo de 10 (dez) dias, as quais devem ser apresentadas por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior, referente ao **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

CARGO	CRITÉRIO
4º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA	MERECIMENTO

Belém-PA, 09 de maio de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 176654

EDITAL 024/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo